



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS 8
- CONSELHO SUPERIOR..... 8
- SECRETARIA-GERAL..... 14
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 15

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.481, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo Temático Temporário com o objetivo de promover iniciativas estratégicas e coordenadas para prevenção e resposta a situações de emergência ou estado de calamidade provocados por desastres naturais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, CRFB);

CONSIDERANDO competir à União planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações (art. 21, XVIII, CRFB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, acerca da necessidade de integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia para realização de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNAS nº 109/2019, sobre o serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência, visando a promover o apoio e a proteção às populações atingidas, com a oferta de alojamentos provisórios, atencões e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;



CONSIDERANDO a recorrência de desastres naturais, que ocasionam danos humanos, materiais e/ou ambientais, com conseqüentes graves prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que tais situações produzem significativa lesividade social, com reflexos em atribuições ministeriais de natureza diversa, como assistência social, meio ambiente, ordem urbanística, saúde, cidadania, educação, idoso, infância e juventude, pessoa com deficiência, consumidor e registro civil;

CONSIDERANDO, à luz da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021, ser recomendável a coletivização, a especialização e a coordenação na adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais pelo Ministério Público, de modo a privilegiar os referenciais de eficiência, eficácia e celeridade em sua atuação;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 15 a 18 da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010432.2022-43,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído Grupo Temático Temporário, integrado por membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de elaborar estudos, avaliações e linhas estratégicas de atuação institucional dirigidas à prevenção e à resposta a situações de emergência ou estado de calamidade provocados por desastres naturais, bem assim apoiar os órgãos de execução nessa temática, podendo adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§1º - O Grupo atuará em auxílio consentido aos Promotores Naturais com atribuição para assistência social, meio ambiente, ordem urbanística, saúde, cidadania, educação, idoso, infância e juventude, pessoa com deficiência, consumidor e registro civil, ficando a critério desses a participação conjunta na condução dos trabalhos e, havendo dissenso, prevalecerá a sua vontade, com a conseqüente cessação do auxílio.

§2º - O Grupo também será responsável pelo planejamento e pela preparação de membros e servidores visando à pronta resposta por parte do Ministério Público em situações de desastres naturais, no cumprimento de suas funções constitucionais e em articulação com os órgãos competentes em todos os níveis federativos, podendo sugerir protocolos de atuação e fluxos de trabalho.

§3º - O Grupo poderá, ainda, sugerir a celebração de convênios em assuntos afetos às suas finalidades.

Art. 2º - O Grupo terá atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro e será composto por membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com ou sem prejuízo de suas funções regulares, ficando a coordenação das atividades a cargo de um deles.

Parágrafo único - O Coordenador, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua designação, admitida uma prorrogação, apresentará à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada o regimento interno de funcionamento do Grupo, do qual constará, ao menos, a forma de desempenho de suas atribuições, as metas a serem perseguidas e os indicadores de desempenho a serem analisados.

Art. 3º - A atuação do Grupo Temático Temporário será realizada, prioritariamente, na fase de investigação e de ajuizamento das ações cabíveis, incumbindo ao Promotor Natural oficial nos ulteriores atos e termos processuais.

Parágrafo único - Será excepcionalmente admitida a atuação do Grupo em juízo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do Coordenador, desde que haja, cumulativamente, a concordância do Promotor Natural, a observância às diretrizes da atuação coletiva especializada e a disponibilidade do Grupo diante dos recursos materiais e humanos, considerando os casos sob sua atuação.

Art. 4º - O Grupo Temático Temporário contará com o suporte técnico e operacional preferencial da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (COGEPDPH), dos Centros de Apoio Operacional, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ), do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), da Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG/MPRJ) e demais estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados.

Art. 5º - O Grupo terá a duração de 6 (seis) meses, prorrogável tantas vezes quanto necessárias, devendo ser apresentados ao Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada relatórios bimestrais das atividades.

Art. 6º - O Grupo será provido de estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento jurídico compatíveis com as suas atividades.



Parágrafo único - O Grupo poderá contar com o apoio de servidores oriundos de outras instituições públicas, que auxiliarão no desempenho das atividades do Grupo, mediante cessão, instrumento de cooperação ou outro meio de contratação, após solicitação da Coordenação ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º - O Grupo será extinto na forma do art. 17 da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Ao funcionamento do Grupo aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 9º - O auxílio prestado pelo Grupo Temático Temporário não acarretará a incidência do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

ACTOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 15.08.2022

Declara vitaliciada na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 14 de agosto de 2022, a Promotora de Justiça **DANIELA REGGIANI CÂMARA**, nos termos do art. 128, § 5º, I, a, da Constituição Federal e dos arts. 61 a 63 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, tendo em vista a decisão proferida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público. (Processo SEI nº 20.22.0001.0007737.2020-64).

DE 16.08.2022

Declara vitaliciada na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 08 de julho de 2022, a Promotora de Justiça **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI**, nos termos do art. 128, § 5º, I, a, da Constituição Federal e dos arts. 61 a 63 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, tendo em vista a decisão proferida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público. (Processo SEI nº 20.22.0001.0026174.2020-69).

Indica o Promotor de Justiça **CRISTIANO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA** para prestar auxílio à 7ª Promotoria Eleitoral - Tijuca, no dia 16 de agosto de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no dia 16 de agosto de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA**, **LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA** e **NATÁLIA PEREIRA CORTEZ** para prestarem auxílio à Promotoria de Justiça de Pinheiral, especificamente no PIC 01/2021 (MPRJ 2021.00015949) e no Inquérito Policial 101-00756/2020, no período de 16 a 20 de agosto de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ** e **FÁBIO MIGUEL DE OLIVEIRA** para atuarem no Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, durante o evento musical "Festival Tim Music", na Praça Mauá, respectivamente nos dias 20 e 21 de agosto de 2022.

Designa a Promotora de Justiça **DANIELA PESSOA SANTOS VASCONCELOS** para cumprir o plantão do dia 27 de agosto de 2022, em substituição à Promotora de Justiça **CARLA CARRUBBA**, na Comarca de Duque de Caxias.

Designa as Promotoras de Justiça **FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO** e **JÚLIA COSTA SILVA JARDIM** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 27 e 28 de agosto de 2022, na Comarca da Capital.

Designa a Promotora de Justiça **DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, no período de 16 a 31 de agosto de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **CRISTIANA CAVALCANTE BENITES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 18 a 31 de agosto de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde



da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 09.07.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0065828.2021-94 (Assunto: Análise da constitucionalidade do Decreto nº 912/2021, do Município de Aperibé) - Arquive-se. Publique-se. Expeçam-se os ofícios sugeridos.

DE 12.08.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0032443.2022-65 - Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, em cujos termos autorizo a Promotora de Justiça **ANNA CAROLINA MATTOSO PONTUAL** a fixar residência funcional no Município de Itatiaia, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de Barra Mansa.

Processo SEI nº 20.22.0001.0041544.2022-39 - Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, em cujos termos autorizo o Promotor de Justiça **FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ** a fixar residência funcional no Município de Nova Friburgo, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de Bom Jardim.

DE 16.08.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0056928.2021-28 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Complementar nº 156/2021, do Município de Silva Jardim) - Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se. Expeçam-se os ofícios sugeridos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0040353.2022-89 (Assunto: Ciência de decisão que corroborou conclusões ministeriais de constitucionalidade do programa de migração de jornada, previsto no artigo 151, da Lei Complementar nº 90/2021, do Município de Paraty) - Arquive-se. Publique-se.

Processo SEI nº 20.22.0001.0038783.2022-90 (Assunto: Análise da constitucionalidade de dispositivos da Lei nº 001, de 13/02/2001, e da Lei Complementar I nº 014, de 29/11/2010, ambas do Município de Mesquita) - Arquive-se. Publique-se.

Processo SEI nº 20.22.0001.0026312.2022-23 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 56 c/c Anexo I, da Resolução nº 590/1994, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro) - Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício sugerido.

Processo SEI nº 20.22.0001.0024379.2021-31 (Assunto: Análise da constitucionalidade das Leis nº 3.040/2012 e 3.054/2012, do Município de Itaguaí) - Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício sugerido.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 16.08.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043456.2022-19 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043343.2022-63 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043272.2022-40 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043198.2022-98 - GAECO/FTOIS - Defiro.

I AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISAM aos candidatos abaixo identificados que deverão participar de reunião a ser realizada virtualmente, por convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

Os candidatos deverão encaminhar, até 23h59 do dia 17 de agosto de 2022, os seguintes documentos para o endereço eletrônico concursoservidor2019@mprj.mp.br:



1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil,
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

Dia: 17 de agosto de 2022

Horário: 15:00h

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Analista do Ministério Público - Área: Administrativa

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA	PUBLICAÇÃO D.O.
GABRIEL DO VABO SOARES	7º	APOSENTADORIA DE ILBERTO RAPOSO SILVA JUNIOR	01/03/2021

VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Analista do Ministério Público - Área: Administrativa

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA	PUBLICAÇÃO D.O.
LEANDRO MORGADO PULLIG	4ºPCD / 304ºAC	APOSENTADORIA DE RUBENS DA CRUZ NUNES	27/09/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA**, na qualidade de Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de



Janeiro, AVISA aos candidatos habilitados em todas as etapas de caráter eliminatório, e cujos requerimentos de inscrição definitiva no referido certame foram objeto de deferimento, que deverão se apresentar à Comissão de Concurso, munidos de documento oficial de identidade, com foto, exclusivamente na versão física, e submeter-se às provas orais, conforme especificado na escala a seguir.

A apresentação dos candidatos deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (9 horas e 30 minutos ou 13 horas e 30 minutos) do início da primeira prova de cada turno (10 horas ou 14 horas), no andar térreo do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos nº 1, Centro, Rio de Janeiro, e, nos termos do art. 62, § 1º, da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021 (Regulamento do Concurso), bem como do item 14.1.1 do Edital correspondente, permanecerão isolados e incomunicáveis até que sejam chamados para cada prova. Durante o mencionado período de isolamento e de incomunicabilidade, é vedado aos candidatos o uso de telefone celular, relógio, protetores auriculares, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, receptor, gravador ou qualquer equipamento eletrônico similar.

ESCALA DAS PROVAS ORAIS

Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher		
DIA	HORÁRIO	CANDIDATOS
22/08/2022	10h	ALINE DA SILVA PINHEIRO AMANDA DE MENEZES CURTY ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA
22/08/2022	14h	BRUNO SABIONI BARRETO DOUGLAS MIRANDA MUSSI DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO FABIO SILVA CORDEIRO PESSOA
23/08/2022	10h	TAÍSA MAGRO OSTINI THATIANE RABELO GONÇALVES VITOR DOURADO GRACANO
23/08/2022	14h	STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI RODRIGUES MARINA DEGANI MALUF
24/08/2022	10h	MARCELA MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA
24/08/2022	14h	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO MARCIO GONÇALVES AUGUSTO MARCELO FERNANDES GUIMARÃES
25/08/2022	10h	LIA FREITAS LIMA LEANDRO SOARES VIEGAS ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO
25/08/2022	14h	HELENA KLEINE OLIVEIRA FERNANDA CAROLINE PELISSER FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOMÉ FRANCISCO CAIO PINHO CAMURCA

Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito Eleitoral		
DIA	HORÁRIO	CANDIDATOS
22/08/2022	10h	FERNANDA CAROLINE PELISSER FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOMÉ FRANCISCO CAIO PINHO CAMURCA
22/08/2022	14h	HELENA KLEINE OLIVEIRA ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO LEANDRO SOARES VIEGAS LIA FREITAS LIMA
23/08/2022	10h	BRUNO SABIONI BARRETO DOUGLAS MIRANDA MUSSI DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO
23/08/2022	14h	FABIO SILVA CORDEIRO PESSOA ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA AMANDA DE MENEZES CURTY



		ALINE DA SILVA PINHEIRO
24/08/2022	10h	STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI RODRIGUES MARINA DEGANI MALUF
24/08/2022	14h	VITOR DOURADO GRACANO THATIANE RABELO GONÇALVES TAÍSA MAGRO OSTINI
25/08/2022	10h	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO MARCIO GONÇALVES AUGUSTO MARCELO FERNANDES GUIMARÃES
25/08/2022	14h	LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO MARCELA MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS

Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário		
DIA	HORÁRIO	CANDIDATOS
22/08/2022	10h	LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO MARCELA MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS
22/08/2022	14h	MARCELO FERNANDES GUIMARÃES MARCIO GONÇALVES AUGUSTO MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO
23/08/2022	10h	HELENA KLEINE OLIVEIRA ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO LEANDRO SOARES VIEGAS
23/08/2022	14h	LIA FREITAS LIMA FRANCISCO CAIO PINHO CAMURCA FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOMÉ FERNANDA CAROLINE PELISSER
24/08/2022	10h	ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA AMANDA DE MENEZES CURTY ALINE DA SILVA PINHEIRO
24/08/2022	14h	FABIO SILVA CORDEIRO PESSOA DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO DOUGLAS MIRANDA MUSSI BRUNO SABIONI BARRETO
25/08/2022	10h	VITOR DOURADO GRACANO THATIANE RABELO GONÇALVES TAÍSA MAGRO OSTINI
25/08/2022	14h	MARINA DEGANI MALUF PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI RODRIGUES STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR

Banca de Direito da Infância e Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público		
DIA	HORÁRIO	CANDIDATOS
22/08/2022	10h	MARINA DEGANI MALUF PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI RODRIGUES STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR
22/08/2022	14h	TAÍSA MAGRO OSTINI THATIANE RABELO GONÇALVES VITOR DOURADO GRACANO
23/08/2022	10h	MARCELO FERNANDES GUIMARÃES MARCIO GONÇALVES AUGUSTO MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO
23/08/2022	14h	MARCELA MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA
24/08/2022	10h	FRANCISCO CAIO PINHO CAMURCA FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOMÉ



		FERNANDA CAROLINE PELISSER
24/08/2022	14h	LIA FREITAS LIMA LEANDRO SOARES VIEGAS ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO HELENA KLEINE OLIVEIRA
25/08/2022	10h	FABIO SILVA CORDEIRO PESSOA DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO DOUGLAS MIRANDA MUSSI
25/08/2022	14h	BRUNO SABIONI BARRETO ALINE DA SILVA PINHEIRO AMANDA DE MENEZES CURTY ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 15.08.2022

Processo Eletrônico nº 0177312-57.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 28ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF Nº 016-07772/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0190056-84.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (TC Nº 014-04499/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0264196-55.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Bangu. (APF Nº 034-11865/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0011352-39.2022.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 146-01358/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0043492-68.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP Nº 336/2021/760205/A - Rio Grande do Sul) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

I CONSELHO SUPERIOR

I AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 15/08/2022:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2017.00317031 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042904.2022-82 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2017.00751844 - Três volumes principais, oito anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00751924 com dois volumes e nº 2017.00751896) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 24/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2018.00949436 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045434.2022-60 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CORRESPONDENTE AO ENDEREÇO SITUADO NA RUA INTENDENTE COSTA PINTO, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO;



4. Processo nº 2021.01041536 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0045562.2022-96 - Parte(s): SUPERMERCADO REAL DO EDEN LTDA.;

5. Processo nº 2022.00502578 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041140.2022-83 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO QUE INVESTIGA SUPOSTOS IMPACTOS NOS VOOS CUJA DECOLAGEM OU ATERRISSAGEM SE DÁ NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ, ROBERTO MARINHO, SITUADO NA RUA ATAULPHO COUTINHO, Nº 80, RIO DE JANEIRO;

6. Processo nº 2022.00722733 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0044207.2022-15 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2007.00253336, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2012.00529647 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 27/12 - Parte(s): GUSTAVO CRUZ, MUNICÍPIO DE CORDEIRO E OUTROS;

2. Processo nº 2013.00803351 - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00451487) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042421.2022-28 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DA COPA DO MUNDO REALIZADA NO ANO DE 2014 (ADV.: PAULA SANTOS CARVALHO - OAB/RJ 222410 E OUTROS);

3. Processo nº 2018.00355032 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0046019.2022-76 - Assunto(s): FISCALIZAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JUVENTINO DA SILVA PACHECO;

4. Processo nº 2021.00812972 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0040447.2022-73 - Parte(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (ADV.: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028);

5. Processo nº 2022.00062346 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0045185.2022-90 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

6. Processo nº 2022.00727416 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0046133.2022-05 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00289910, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2012.01030687 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.01042171) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0045610.2022-61 - Parte(s): FERNANDO FAUSTO GONÇALVES, DALMA CARVALHO NEVES DOS SANTOS E GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS;

2. Processo nº 2017.01245011 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0044818.2022-08 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DO HOTEL CACHOEIRAS PALACE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

3. Processo nº 2019.00597740 - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00782785) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0045942.2022-21 - Assunto(s): ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS REPASSES MENSIS E CONTÍNUOS E DEPÓSITO PERMANENTE DOS RECURSOS A QUE SE REFEREM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 212, CAPUT, E §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 69, CAPUT, E §5º, DA LEI Nº 9.394/1996, ART. 60, DO ADCT E DISPOSIÇÕES DAS LEI Nº 11.494/2007 E 12.858, PARA CONTAS ESPECÍFICAS A SEREM GERIDAS COM EXCLUSIVIDADE PELO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, ENTRE OS ANOS 2013 A 2016;

4. Processo nº 2022.00083100 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044303.2022-42 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

5. Processo nº 2022.00724920 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0046041.2022-64 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00707998, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2015.00595897 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 29/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CORDEIRO NÃO ESTARIAM SENDO PUBLICADOS NA SUA INTEGRALIDADE;

2. Processo nº 2018.01140178 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044743.2022-93 - Parte(s): FABÍOLA VIANNA DA COSTA NUNES E AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.;

3. Processo nº 2019.00331442 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0045696.2022-67 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL REGINA COELI AMORIM E OUTROS;

4. Processo nº 2020.00710250 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0044644.2022-50 - Parte(s): JHONY FREITAS DA SILVA E JOELMA DE JESUS;

5. Processo nº 2022.00411058 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0042482.2022-30 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM PARCERIA COM SECRETARIAS DE TURISMO E AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA;

6. Processo nº 2022.00620249 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0044539.2022-72 - Parte(s): MARIA DEL PILAR RIBEIRO PACHECO GUERARDT, BEATRIZ PACHECO DE ALMEIDA E OUTROS;

7. Processo nº 2022.00680407 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046068.2022-14 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DE EXPEDIENTE DE OUVIDORIA QUE RELATA POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2016.01127402 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2021.00213732) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042747.2022-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/2009 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA SPDM NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA NA AP 5.3;

2. Processo nº 2019.00407627 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 25/19 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL LIONS II E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

3. Processo nº 2020.00324973 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0045815.2022-55 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA;

4. Processo nº 2022.00698674 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046218.2022-38 - Assunto(s): ENCAMINHA A



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00043724, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2022.00725330 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046058.2022-90 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00155726, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2022.00725664 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046062.2022-79 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00129490, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2015.01242161 - Oito volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042357.2022-10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO POR FUNDAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MARIANNA CAMARGO SILVA MAGALHÃES - OAB/RJ 175163 E OUTROS);

2. Processo nº 2016.01135493 - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040216.2022-05 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FÁBRICA DE ESCOLAS DO AMANHÃ, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CARINE DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/RJ 231328);

3. Processo nº 2021.00430116 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0044649.2022-12 - Parte(s): ESTÁDIO JOAQUIM DE ALMEIDA FLORES E FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FERJ;

4. Processo nº 2021.00541118 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0045568.2022-31 - Parte(s): CENTRO MÉDICO MESQUITA;

5. Processo nº 2021.00803220 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0044755.2022-60 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTO DENOMINADO "DEPÓSITO BB", LOCALIZADO NA AVENIDA ALBERTO TORRES, Nº 963, PARQUE LEOPOLDINA, CAMPOS DOS GOYTACAZES;

6. Processo nº 2022.00723835 - SECRETARIA DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045937.2022-59 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00598343, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2005.00001541 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045868.2022-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CONSTRUÇÕES EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO MACACU, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

2. Processo nº 2017.00666600 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045682.2022-57 - Parte(s): LUIZ ANTONIO DA GLÓRIA MEDEIROS;

3. Processo nº 2020.00804483 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0042691.2022-13 - Assunto(s): APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO COM A REALIZAÇÃO DE BAILES FUNK NO SÍTIO DAS MISSÕES, LOCALIZADO NA RUA GENI SARAIVA, Nº 771, PONTO CHIC, NOVA IGUAÇU, RIO DE JANEIRO;

4. Processo nº 2022.00709960 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045776.2022-41 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.01275359, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;



5. Processo nº 2022.00724778 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046229.2022-32 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00767818, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2010.00450850 - Três volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.01157776) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0042636.2022-43 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.;

2. Processo nº 2016.00486287 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 36/16 - Parte(s): CRISTÓVÃO CARVALHO ROCHA E MUNICÍPIO DE PARAÍBA DE SUL;

3. Processo nº 2017.00767826 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039925.2022-05 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO-SE DE VERBA PÚBLICA REPASSADA PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CARLA LUCIENE LIMA DA SILVA - OAB/RJ 89093);

4. Processo nº 2020.00673572 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0044962.2022-97 - Parte(s): FRANCISCO SILVA DOUEMENT, SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA E MUNICÍPIO DE VALENÇA;

5. Processo nº 2021.01032956 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0044832.2022-18 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (ADV.: CARINE DOS SANTOS SILVA - OAB/RJ 217907 E OUTROS);

6. Processo nº 2022.00724749 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046232.2022-48 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2014.00192981, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2022.00724752 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046222.2022-27 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00837446, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

Em 16/08/2022:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2009.00418656 - Três volumes principais, quatro anexo(s) e três apenso(s) (nº 2013.01211323, nº 2009.00437078 com dois volumes e nº 2011.00412177) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 63/09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE SAIBREIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO;

2. Processo nº 2013.00716228 - Cinco volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 82/15 - Assunto(s): APURAR O SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE AUDITIVA NO ÂMBITO DAS UNIDADES MATERNO-INFANTIS, NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.303/2010 (TESTE DA ORELHINHA), NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2010.00297362 - Quatro volumes principais, dois anexo(s) e quarenta e três apenso(s) (nº 2010.00568433, nº 2010.00568454, nº 2010.00561130, nº 2010.00684822, nº 2010.00551638, nº 2010.00551637, nº 2010.00551468, nº 2010.00180769, nº 2012.00191543, nº 2012.00059000, nº 2012.00081307, nº 2012.00020026, nº 2011.01436748, nº 2011.01408668, nº 2011.01359250, nº 2011.01342833, nº 2011.01342795, nº 2011.01339770, nº 2011.01322030, nº 2011.01308283, nº 2011.01293512, nº 2011.01243852, nº 2011.01158973, nº 2011.01137082, nº 2011.01023724, nº 2011.00783279, nº 2011.00773055, nº 2011.00681663, nº 2011.00555258, nº 2011.00426687, nº 2011.00393414, nº 2011.00315621, nº 2011.00312362, nº 2011.00312288, nº 2011.00032225, nº 2010.00965236, nº 2010.00923492, nº 2010.00835492, nº 2010.00797668, nº 2010.00551593, nº 2010.00689151, nº 2010.00551386 e nº 2010.00654536) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR



POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LEILÕES DE VEÍCULOS REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE EMPRESAS CONTRATADAS NO ÂMBITO DE ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL;

2. Processo nº 2022.00729247 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046261.2022-41 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00594235, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

3. Processo nº 2022.00731246 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046394.2022-39 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00153796, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2019.00314854 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045856.2022-15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

2. Processo nº 2019.00627787 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040649.2022-51 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE PUBLICIDADE CONTRÁRIO AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FORMA A PROMOVER INEQUÍVOCO ENALTECIMENTO DE DEPUTADO ESTADUAL EM SUA CANDIDATURA ELEITORAL, A PARTIR DA VEICULAÇÃO DE PROJETO DESENVOLVIDO PELO ÓRGÃO EXECUTOR DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: OSCAR BITTENCOURT NETO - OAB/RJ 121556);

3. Processo nº 2022.00523279 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0035466.2022-21 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CUJO CUMPRIMENTO ESTÁ SENDO ACOMPANHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2007.00157156, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2019.00396015 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045532.2022-33 - Parte(s): SÉRGIO QUARESMA SOARES E DIAMOND RIO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.;

2. Processo nº 2021.00524589 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044355.2022-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO CONTEXTO DO PROJETO "CIDADES MONITORADAS", CONCEBIDO POR EMPRESAS PRIVADAS COM APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR;

3. Processo nº 2022.00598850 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038058.2022-71 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2018.01169157, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2015.01089061 - Quatro volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.01054552 e nº 2017.01054545) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0045144.2022-33 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM;

2. Processo nº 2022.00350051 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): GIULIANA MONTEIRO MOLINARI;

3. Processo nº 2022.00598820 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038016.2022-41 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2021.00656925, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17;



f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

- 1. Processo nº 2020.00348662** - Cinco volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 07/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS POR PARTE DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE OPERAÇÃO POLICIAL NO COMPLEXO DO SALGUEIRO;
- 2. Processo nº 2022.00532254** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0046372.2022-51 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 2020.00934299, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018;
- 3. Processo nº 2022.00724751** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046220.2022-81 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00176078, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

- 1. Processo nº 2019.00130360** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045847.2022-64 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO BAR DA NEINHA, SITUADO NA RUA BRASILIANA DA ROCHA TEIXEIRA, LOTEAMENTO TIO DONGO, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;
- 2. Processo nº 2019.01355191** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042415.2022-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/RJ;
- 3. Processo nº 2020.00233836** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0046328.2022-75 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MARIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

- 1. Processo nº 2020.00804585** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 38/20 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO - AFAMCI (ADV.: ANTÔNIO CARLOS ASSAD BICUDO - OAB/RJ 100248);
- 2. Processo nº 2021.00419741** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046280.2022-13 - Parte(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI - FAMEJA;
- 3. Processo nº 2021.00888642** - Sete volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 44/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO, EM MODELO PRESENCIAL NAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 15.08.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0044682.2022-91 (Assunto: Instauração de Sindicância) - Determino a instauração de sindicância para apurar a suposta ocorrência de falta disciplinar por parte de servidor do Ministério Público.

AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 22 (segunda-feira) e 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), ficará suspenso o expediente presencial na Promotoria de



Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, inclusive para atendimento ao público, em virtude de readequação em suas instalações.

As atividades serão normalizadas no dia 29 de agosto de 2022 (segunda-feira).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022**, relativamente aos lotes 1 e 3 foi **FRACASSADA**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0010223.2022-60

Objeto: Aquisição de mobiliário de aço (armários, roupeiros, arquivos e estantes).

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **GUSTAVO VIEIRA SANTANA**, CPF nº 149.817.787-59, nos autos do Procedimento nº 079-01748/2021, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **AIRTON SABINO DOS SANTOS**, identidade nº 13329748-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 078-02326/2022, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **GUSTAVO ALVES CAMPOS**, CPF nº 073.00819.591-00, nos autos do Procedimento nº 077-04679/2021, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **ALCIDÉIA DIAS PEREIRA**, identidade nº 214435315, nos autos do Procedimento nº 078-04104/2019, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **DAVI SANTOS DA SILVA**, identidade nº 25730293-5 - IFP, CPF nº 159.728.357-62, nascido em 01/09/1989, filho de Silvero Soares da Silva e Maria do Socorro Santos da Silva, nos autos do Procedimento nº 0180939-39.2022.8.19.0001, para manifestar-se através do e-mail pj23cricap@mprj.mp.br, a fim da marcação da reunião remota por meio da plataforma *Teams*, a ser realizada no dia



17/08/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **CAIO FRANCISCO LEITE**, identidade nº 29177481-8 - IFP, CPF nº 137.784.417-01, nascido em 24/07/1999, filho de Weberth Mota Leite e Clécia Ribeiro da Silva Francisco, nos autos do Procedimento nº 0180939-39.2022.8.19.0001, para manifestar-se através do e-mail pj23cricap@mprj.mp.br, a fim da marcação da reunião remota por meio da Plataforma *Teams*, a ser realizada no dia 17/08/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR o investigado **BRUNO ANTONIO MEDEIROS**, identidade nº 21972782-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 082-041620/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a investigada **ANA PAULA ARAUJO ABREU**, identidade nº 08221624-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 082-01718/2021, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR o investigado **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, identidade nº 12432003-7 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 933-00479/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a investigada **MARIA REGINA CORREA DE MATOS ARRENTA**, identidade nº 082198128 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 933-00479/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a investigada **BRUNA CRISTINA ROSA SOARES**, identidade nº 22172082-4 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 933-00479/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65,



Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a investigada **MARIA JOSÉ OLIVEIRA SILVA**, identidade nº 10710868-0 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 933-00479/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a investigada **CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS S. MENDONÇA**, identidade nº 10709175-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 933-00479/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 65, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **JORGE FELIPE DO AMARAL DE OLIVEIRA**, identidade nº 26622479-9, nos autos do Procedimento nº 023-05634/2021, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, no dia 29/08/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **JULIANO DE MENEZES IZIDIO**, identidade nº 23735600-1, nos autos do Procedimento nº 044-00100/2021, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, no dia 29/08/2022, às 14h15min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **MARCELO RODRIGUES PORTELA DA SILVA**, identidade nº 32021036-2, nos autos do Procedimento nº 026-00705/2022, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, no dia 29/08/2022, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **MICHEL SILVA PEREIRA**, CPF nº 175.308.847-00, nos autos do Procedimento nº 030-02918/2019, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JOÃO CARLOS ALBINO DE SOUZA**, CPF nº 115.979.587-86, nos autos do Procedimento nº 076-01080/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **YGOR CÉSAR TOMAZ SERAFIM**, CPF nº 207.913.767-02, nos autos do Procedimento nº 019-01453/2022, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, no dia 29/08/2022, às 14h45min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JERONYMO DE ANDRADE**, identidade nº 1626282-6 - IFP, nos autos do Procedimento nº 078-03248/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **RUBENS DE SOUZA LIRA FILHO DA SILVA**, CPF nº 163.051.277-00, nos autos do Procedimento nº 077-05537/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **PAULO HENRIQUE LOUZEIRO PEIXOTO**, identidade nº 103066601, nos autos do Procedimento nº 077-05537/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **CAMILA NASCIMENTO RODRIGUES**, identidade nº 2177694645, nos autos do Procedimento nº 077-05537/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **LUCAS SANTOS PAVIOTI VICENTIN**, identidade nº 222648701, nos autos do Procedimento nº 023-05585/2021, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, no dia 29/08/2022, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **SAMARA NUNES DO NASCIMENTO**, identidade nº 2007794196-10 - SSP/CE, nos autos do Procedimento nº 077-05537/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JOÃO GUILHERME SILVEIRA**, identidade nº 093460798, nos autos do Procedimento nº 078-02403/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **ANTONIO VICTORIO LYRA**, CPF nº 895.863.217-15, nos autos do Procedimento nº 078-02403/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, identidade nº 257759415 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 078-02403/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **CELIA REGINA DA SILVA SOUZA LYRA**, identidade nº 60588811 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 078-02403/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **THAYZA CRISTINA DOS SANTOS**, identidade nº 280373549 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 079-00688/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de



Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **FERNANDO CARLOS ANDRADE LEÃO**, CPF nº 003.846-797-65, nos autos do Procedimento nº 077-02879/2013, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **CARLOS ALEXANDRE SILVA**, identidade nº 21410617-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 126.771.707-60, que, nos autos do Procedimento nº 0800630-03.2022.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem COMUNICAR ao investigado **FABIANO COSTA DA MOTA**, identidade nº 12173977-5 - SSP/DETRAN, CPF nº 082.880.647-01, que, nos autos do Inquérito Policial nº 035-11266/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **JOSÉ FERREIRA MACIEL**, identidade nº 31985740 - IFP, CPF nº 308.267.567-00, que, nos autos do Inquérito Policial nº 035-11266/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **JOSÉ MANOEL GONÇALVES DA MOTA**, identidade nº 38070504 - IFP, CPF nº 468.604.607-68, que, nos autos do Inquérito Policial nº 035-11266/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR à investigada **KELLY ARAUJO MACIEL DA MOTA**, identidade nº 20494536-4 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Inquérito Policial nº 035-11266/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem **COMUNICAR** ao investigado **GABRIEL FERRAZ DOS SANTOS**, identidade nº 24883306-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 135.563.157-26, que, nos autos do Inquérito Policial nº 034-04756/2021, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao investigado **SEBASTIÃO VICENTE SOBRINHO**, identidade nº 10401271-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 032.900.417-43, que, nos autos do Procedimento nº 0800635-25.2022.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2022.00705590

Portaria nº: PA 3045/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Omissão do poder público. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Ivone Ribeiro Rubano. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 920033

DATA: 11/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2022.00720221

Portaria nº: 02/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Descumprimento da jornada de trabalho. Servidores comissionados. Antônio Carlos da Silva. Diogo Silva de Lima. Euzimar Athanzio da Silva. Marcos Henrique Nunes. Juan Estevam Emídio. Gabinete do Prefeito Eduardo Paes.

Código/Assunto MGP: 1800510

DATA: 12/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2012.00844611

Portaria nº: 024/2015-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e



reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2012.00844619

Portaria nº: 105/2014-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2014.00164522

Portaria nº: 028/2014-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2014.00169354

Portaria nº: 031/2014-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2014.00169761

Portaria nº: 077/2014-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2019.00611356

Portaria nº: 03/2019-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2019.00715751

Portaria nº: 001/20-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2020.00917182



Portaria nº: 02/20-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2020.00917186

Portaria nº: 03/20-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

MPRJ nº 2020.00917190

Portaria nº: 04/20-Aditamento

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os pacientes internados/institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial.

Código/Assunto MGP: 1800536 – Desinstitucionalização.

DATA: 03/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijnfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2022.00682308

Portaria nº: 19/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA - PATRIMÔNIO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE MAGÉ - DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL - VALOR QUE ULTRAPASSA 130 MILHÕES DE REAIS - POSSIBILIDADE DE CORTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÓRGÃOS E LOCAIS PÚBLICOS EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO - DANOS AOS



MUNICÍPIES E À EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO - POSSÍVEL DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM RAZÃO DO ACÚMULO DAS DÍVIDAS E ACRÉSCIMOS DE MULTAS E JUROS - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE AJUIZADA EM 2015 ACERCA DO TEMA EM RAZÃO DA LESÃO AO ERÁRIO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO - SITUAÇÃO QUE PERMANECE NA ATUAL GESTÃO.

Código/Assunto MGP: 10205/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Agentes Políticos/ Prefeito/ Prestação de Contas. 11863/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Responsabilidade Fiscal.

DATA: 04/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00588286

Portaria nº: 036/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CAMPOS/RJ. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EDUCAÇÃO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Código/Assunto MGP: 13012 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Jurisdição e Competência - Penalidades Processuais - Ato Atentatório à Dignidade da Justiça - Multa por Improbidade Testemunhal.

DATA: 17/07/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccocgo@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00474381

Portaria nº: 02/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: TUTELA PRESTACIONAL DO SISTEMA PRISIONAL. CAMPOS/RJ. VISITA INSPECIONÁRIA, PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, NO ANEXO - "PATRONATO MAGARINOS TORRES". NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES E INSTALAÇÕES DO LOCAL.

Código/Assunto MGP: 1800615 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Sistema Prisional - Outras garantias constitucionais e direitos dos presos.

DATA: 11/08/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccocgo@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2022.00722399

Portaria nº: 89/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEOCÁDIA, LOCALIZADA EM GUARATIBA. APURAR A NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS EM REFERIDA ESCOLA.

Código/Assunto MGP: 900163-DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Garantias Constitucionais/ Pessoas com deficiência/ Educação Inclusiva.

DATA: 16/08/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00654653.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjc fajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00655079.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjc fajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022/8809 - MPRJ 2022.00710462.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjt covre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Célio Fabiano Raposo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00526700.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00711457.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00483915.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00285962, 2022.00657764, 2022.00131016, 2022.00161808 e 2022.00690740.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00887537.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00109496.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00338458.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Edelilson Ramos de Azeredo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00550547.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00502359; 2022.00624119; 2022.00091180; 2022.00233680; 2022.00628687 e 2022.00633628.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00000791.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00693125.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjcfajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00722515.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante e eventual interessado cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2007.00035250.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2018.00921530 - IC 94/2018.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 83/2021 - MPRJ 2021.00491308.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 47/2015 - MPRJ 2015.00317742.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00948713 - IC 12/2021.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00575076 - REG nº 1458/2020.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcccap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.00778154 - REG nº 868/2019.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcccap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 78/13 - 2013.00698849.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o MPRJ nº 2019.00259194.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2018.00545250 - PA 22/2019.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsfi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.